



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 146/10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO MARANHÃO E A EMPRESA  
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 96152798-6 SSP/MA e CPF n.º 153.098.863-20, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ n.º. **00.604.122/0001-97**, sediada na Rua Machado de Assis, n.º. 904, Centro, Uberlândia/MG, neste ato representada pelo **Sr. Renato Marques de Sena**, portador do CPF n.º. 729.174.311-72, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º. **5.449/2010**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 43/10(SRP)–TJ/MA, e em observância ao disposto na Lei n.º. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com o abastecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção, junto à rede credenciada de postos de combustível, oficinas e concessionárias, compreendendo a distribuição de álcool (etanol) comum, gasolina comum, diesel, óleo, lubrificantes e derivados, serviços de lavagens e mecânica geral, conforme quantitativo máximo e especificações definidas, abaixo:

Serviço	Frota	Valor Anual	Taxa de Administração ( desc. 0,55%)	Valor Total
Abastecimento	150	R\$ 2.463.552,00	Desconto de R\$ 13.549,56	R\$ 2.450.002,44
Manutenção	100	R\$ 960.000,00	Desconto de R\$ 5.280,00	R\$ 954.720,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.404.722,44 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Descrição dos Serviços de Abastecimento e Manutenção dos Veículos**

2.1. Os serviços contratados tem por finalidade atender o abastecimento de combustíveis e manutenção em geral da frota, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, tais como: troca de óleo, alinhamento e balanceamento, higienização, conserto de veículos, dentre outros serviços necessários ao bom desempenho dos automóveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Implantação e Operação do Sistema de Combustíveis e Manutenção de Veículos**

3.1. A CONTRATADA deverá implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção da frota do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela CONTRATADA. A implantação do sistema pela CONTRATADA compreende:

- 3.1.1. Cadastramento e registro dos veículos;
- 3.1.2. Cadastramento dos usuários e motoristas;
- 3.1.3. Credenciamento da rede de postos de abastecimento;
- 3.1.4. Identificação visual e divulgação da rede de postos de abastecimento;
- 3.1.5. Alimentação dos Créditos financeiros nos Cartões dos veículos cadastrados;
- 3.1.6. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- 3.1.7. Confeção e distribuição de cartões;
- 3.1.8. Treinamento de usuários e gestores;
- 3.1.9. Treinamento dos postos de abastecimento de combustíveis da rede credenciada;
- 3.1.10. Recadastramento da frota quando necessário.

3.2. O Tribunal de Justiça do Maranhão fornecerá a CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo: tipo da frota (própria ou locada); placa; marca; modelo; chassi; tipo de combustível; ano de fabricação do veículo; lotação (unidade e código do centro de custo); capacidade do tanque; hodômetro; nome, registro funcional e unidade dos condutores; base operacional.

3.3. Cada veículo terá um cartão de controle, assim como cada condutor terá um cartão de identificação, validada, por meio de senha ou pelo próprio cartão de identificação, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados, pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

3.4. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.

3.5. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, através do fiscal do contrato, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo, e que deverá ser renovado automaticamente a cada 30 (trinta) dias, ainda que a fatura não tenha sido paga, mas desde que esteja dentro prazo de vencimento de pagamento.

3.6. O saldo remanescente do cartão do mês anterior não será acumulado ao mês seguinte.

3.7. Os abastecimentos e uso de serviços de manutenção realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.8. A rede de estabelecimentos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

3.9. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva não serão realizados nos veículos locados, mas tão-somente o serviço de abastecimento de combustíveis;

3.10. O sistema deverá emitir comprovante da transação, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir:

- 3.10.1. Identificação do posto (nome e endereço);
- 3.10.2. Identificação do veículo (placa);
- 3.10.3. Hodômetro do veículo no momento execução do serviço;
- 3.10.4. Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- 3.10.5. A data e hora da transação;
- 3.10.6. Quantidades de litros;
- 3.10.7. Valor da operação;
- 3.10.8. Identificação do condutor.

3.11. O sistema deve permitir que os abastecimentos e uso de serviços de manutenção realizados nos casos de viagem para outros estados ou mesmo cidades que não possuam estabelecimentos credenciados, sejam registrados manualmente conforme solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

3.12. O software de Gestão, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA, compreendem, no mínimo: registro informatizado dos dados de abastecimento e serviços de manutenção, disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação; emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específica por veículo; o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão; identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal ou cartão de identificação;

3.13. Os equipamentos necessários para operação do sistema deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Maranhão.

3.14. A CONTRATADA deverá exportar seus dados para o Software de Gestão de Frota do Tribunal de Justiça do Maranhão, permitindo a leitura de arquivos e, ainda, a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da CONTRATANTE, contendo as seguintes informações: nome, endereço e CNPJ completo do estabelecimento credenciado; data do abastecimento ou do serviço de manutenção; quilometragem no momento da execução do serviço; tipo de combustível do veículo; valor unitário e total do serviço executado; e identificação do veículo.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Rede de Estabelecimentos Credenciados**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a sua rede de postos de abastecimento de combustíveis credenciados na Região Metropolitana de São Luís e no interior do Estado de Maranhão, identificando a razão social, nº. CNPJ, endereço e telefone de cada posto, aptos para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema.

4.2. A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 30 (trinta) postos e 30 (oficinas) credenciados na região metropolitana de São Luís-MA, sendo que 30% (trinta por cento) do quantitativo mínimo de postos deverão estar localizados no município de São Luís em um raio máximo de 10km (dez quilômetros) do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado na Praça D'Pedro II, s/n, Centro.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.3. A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados nos municípios de Açailândia, Bacabal, Balsas, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Codó, Grajaú, Imperatriz, Itapecuru-Mirim, Miranda do Norte, Presidente Dutra, Pedreiras, Pinheiro, São João dos Patos, Santa Inês, São Mateus, Timon, Viana, Vitória do Mearim, bem como, no mínimo, 01 (uma) oficina credenciada nos municípios de Açailândia, Bacabal, Balsas, Caxias, Imperatriz, Pedreiras, Santa Inês e Timon.

4.4. A contratada deverá ter, no mínimo, 01 (um) posto credenciado nos municípios com mais de cinqüenta mil habitantes.

4.5. Caso não haja estabelecimento credenciado nas localidades determinadas nos itens acima, a CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente a empresa já utilizada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da formalização do contrato.

4.6. Nos casos de viagens para outros estados ou cidades que não possuam estabelecimentos credenciados, como municípios com menos de cinqüenta mil habitantes, a CONTRATADA deverá permitir que os abastecimentos e manutenções dos veículos sejam realizados manualmente, conforme definição apresentada pela CONTRATADA.

4.7. A CONTRATADA deverá realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do Tribunal de Justiça do Maranhão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação da CONTRATANTE.

4.8. A contratada deverá manter, no mínimo, 01 (um) estabelecimento credenciado a cada 250 km nas estradas (BR – 010, BR – 135, BR – 222, BR – 226, BR – 230 e BR – 316) ou em estradas de acesso aos municípios mencionados anteriormente.

4.9. Os postos e oficinas deverão prestar os serviços, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, e aos sábados das 8h às 14h.

4.10. As eventuais alterações ou mudança dos estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Tribunal de Justiça do Maranhão.

4.11. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes do combustível, manutenção e demais serviços efetivamente realizados, de modo que o Tribunal de Justiça do Maranhão não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – Dos Relatórios do Sistema da Contratada**

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão dos serviços executados compatível ao modelo definido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

5.2. O Tribunal de Justiça do Maranhão, através do fiscal do contrato, estabelecerá o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

5.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

5.3.1. Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação;

5.3.2. Histórico das operações realizadas pela frota (data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor e do veículo, hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total de operação em reais e saldo);

5.3.3. Análise do consumo de veículos da frota, contendo a quilometragem entre abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 5.3.4. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão;
- 5.3.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- 5.3.6. Volume de litros de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- 5.3.7. Relação de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- 5.3.8. Despesas realizadas por base operacional e unidade, quando necessário;
- 5.3.9. Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratada**

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços descritos neste instrumento, vez que o Tribunal de Justiça do Maranhão não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 6.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE, mantendo-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça do Maranhão ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Tribunal de Justiça do Maranhão em seu acompanhamento.
- 6.6. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.
- 6.7. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, os cartões eletrônicos para cada veículo cadastrado quando da implantação do sistema, sendo que, em caso de perda, substituição ou incorporação de novos veículos à frota, as despesas referente à emissão de novos cartões ficarão a cargo da CONTRATANTE, desde que não ultrapassado o custo de R\$ 15,00 (quinze reais) para cada cartão.
- 6.8. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento, sem ônus para o Tribunal de Justiça, objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, fornecendo as informações necessárias para a operacionalização do Sistema.
- 6.9. Comunicar a CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- 6.10. Atender, de imediato, as solicitações do Tribunal de Justiça do Maranhão quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 6.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Maranhão ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 6.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.13. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Maranhão, quaisquer fatos ou anormalidades que, por ventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.14. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação e manutenção dos softwares do sistema.

6.15. Em caso de falha nos equipamentos periféricos da rede credenciada, bem como ocorrência de situações adversas, como a falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento alternativo visando garantir a manutenção dos serviços e informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos, a fim de não comprometer na continuidade da prestação dos serviços.

6.16. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Tribunal de Justiça do Maranhão o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

6.17. Comparecer sempre que convocada, ao local designado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio de representante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

6.18. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

6.19. Caberá a CONTRATADA fixar a taxa de administração, desde que não ultrapasse o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da Contratante**

7.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão, através do Setor de Divisão de Transportes obriga-se a:

7.2. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, bem como quaisquer informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços, verificando se estão sendo cumpridas as especificações previstas no edital e contrato de forma satisfatória.

7.4. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao responsável da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

7.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal/Fatura de cada transação efetuada.

7.6. Encaminhar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, devidamente atestadas, mensalmente, para a liberação de pagamento.

7.7. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados.

7.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas e imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sob pena de aplicação de sanções a serem fixadas no Edital.

7.9. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente, qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do Tribunal de Justiça.

7.10. Estabelecer, para cada veículo credenciado, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do fiscal de contrato.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.11. Requerer a CONTRATADA, em caso de extravio ou dano ao cartão de abastecimento, a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, e o cancelamento do cartão extraviado ou danificado.

7.12. Requerer o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação ou retirada de circulação.

7.13. Informar, imediatamente, à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo credenciado.

7.14. Identificar, junto a CONTRATADA, os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração e acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou transferência de lotação desses servidores.

7.15. Solicitar a substituição de postos de combustíveis credenciados que executarem os serviços em desconformidade contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização e Gestão do Contrato**

8.1. A Divisão de Transportes do Tribunal de Justiça do Maranhão terá atribuição de fiscal do contrato, acompanhando a execução dos serviços no sentido de certificar se a sua prestação corresponde ao objeto contratual, comunicando eventuais irregularidades ao gestor do contrato para que sejam aplicadas as devidas penalidades.

8.2. A Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça será a gestora do contrato e exercerá o controle e monitoramento do mesmo, de modo a assegurar o seu fiel cumprimento.

**CLÁUSULA NONA – Da Vigência**

9.1. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 meses, de acordo com o inciso II do art.57 da Lei 8.666/93, respeitando-se a vigência dos créditos orçamentários.

9.2. Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, face a mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços Taxa de Administração (%) que absorve sem restrições as variações decorrentes do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições e Prazos de Pagamento**

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo TJ-MA, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente aos serviços prestados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em, duas vias, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.

10.2. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem acima e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão de Preços

11.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal;

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a prestadora de serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a prestadora de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal liberará a prestadora de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Das Sanções Administrativas

12.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a prestadora de serviços receberá notificação por escrito do Tribunal de Justiça do Maranhão, através do setor competente, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

12.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a empresa prestadora de serviços às penalidades:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

12.2.3. Multa de mora por atraso na entrega do(s) material(is) de até 30 dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

12.2.4. Multa de mora por atraso na entrega do(s) material(is) superior a 30 dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia.

12.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12.2.7. Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02:

12.2.7.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão Contratual e Cancelamento do Registro da Prestadora de Serviços**

13.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93;

13.2. Caso o Tribunal de Justiça do Maranhão não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa prestadora de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

13.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº. 8.666/93;

13.4. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.5. O registro da empresa prestadora de serviços poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I – Pela Administração, quando:**

- a) A prestadora de serviços não cumprir as exigências contidas no presente CONTRATO ou Ata de Registro de Preços;
- b) A prestadora de serviços der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94;
- c) A prestadora de serviços não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94;

**II – Pela prestadora de serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas neste CONTRATO;**

13.6. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

13.7. A comunicação do cancelamento do registro da prestadora de serviços será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

13.8. No caso da prestadora de serviços encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

13.9. A solicitação da prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento do(s) equipamento(s), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Valor e Dotação Orçamentária**

14.1. O valor total para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto deste Contrato, relativo a 12 (doze) meses, é de **R\$ 3.404.722,44 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, respeitando-se os créditos orçamentários e o exercício financeiro.

14.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato, durante os 04 (quatro) primeiros meses, correrão à Dotação Orçamentária seguinte (conforme as Notas de Empenho **2010NE03541, 2010NE03542, 2010NE00491, 2010NE00490** que totalizam o valor de **R\$ 899.998,80 – oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos**):

∴

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
UNIDADE GESTORA	040101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROJETO ATIVIDADE	4049 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE
NATUREZA DE DESPESA	339030 – MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30005 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
FONTE DE RECURSOS	0101000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04102 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
UNIDADE GESTORA	040101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROJETO ATIVIDADE	4049 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE
NATUREZA DE DESPESA	339030 – MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30005 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
FONTE DE RECURSOS	0101000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO - FERJ
UNIDADE GESTORA	040901 – FUNDO ESP DE MODERN E REAPAREL DO JUDICIÁRIO
PROJETO ATIVIDADE	4188 – MODERNIZAÇÃO DO APARELHO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	339030 – MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30005 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FONTE DE RECURSOS	0107000000 - RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO
-------------------	---

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO - FERJ
UNIDADE GESTORA	040901 - FUNDO ESP DE MODERN E REAPAREL DO JUDICIÁRIO
PROJETO ATIVIDADE	4188 - MODERNIZAÇÃO DO APARELHO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ITEM DE DESPESA	39027 - MANUTENÇÃO
FONTE DE RECURSOS	0107000000 - RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação**

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís-MA, 01 de dezembro de 2010.

P/CONTRATANTE:

  
DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:

  
Sr. RENATO MARQUES DE SENA  
Representante Legal

Renato Marques de Sena  
CPF - 729.174.311-72  
Analista Mercado Público  
Trivale Administração Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: Creiza Ap. Lacerda Pádua  
RG Nº: MG-1.236.2305

NOME: Keila Daniela Comanheide  
RG Nº: 87083098-5





## DECLARAÇÃO DE REDE

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
CNPJ nº 00.604.122/0001-97  
Rua Machado de Assis, nº 904, Centro – Uberlândia/MG - CEP 38400-112  
Telefone (34) 3239-0550 / Fax (34) 3239-0547  
[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br) – [licitacoes@valecard.com.br](mailto:licitacoes@valecard.com.br)







**AO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 043/2010**  
**25/08/2010 às 10h00min**

**DECLARAÇÃO DE REDE**

A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, registrada no CNPJ N° 00.604.122/0001-97, com sede na cidade de Uberlândia/Minas Gerais na Rua Machado de Assis n° 904-Centro, com contatos no telefone/fax 034 32390568 e e-mail eletrônico [licitacoes@valecard.com.br](mailto:licitacoes@valecard.com.br), por intermédio de seu representante legal o Sr. **RENATO MARQUES DE SENA**, portador do CPF n° 729.174.311-72 e RG n° 15.771.486 SSP/MG, apresenta relação de estabelecimentos credenciados para atender as necessidades do contrato:

CNPJ	Razão	Fantasia	Atividade	Logradouro	Bairro	UF	Cidade	Telefone
01624958000116	SUPER POSTO ESTRELA LTDA	SUPER POSTO ESTRELA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	R: SANTA LUZIA,520	JARDIM DE ALAH	MA	ACAILANDIA	(99) 3538-3879
05492642000179	MINE POSTO PIONEIRO LTDA.	MINE POSTO PIONEIRO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	R: 13 DE JUNHO,944	CENTRO	MA	ACAILANDIA	0000-0000
01272434000456	CARRETEIRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	CARRETEIRO 4	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: BR 010 KM 1415,S/N	CENTRO	MA	ACAILANDIA	(99) 3538-1172
04205117000162	L. DE C . KARAN - AUTOPECAS - EPP	ZAKA AUTOPECAS II	OFICINA MECANICA	R: SANTA LUZIA,237	CENTRO	MA	ACAILANDIA	(99)3538-1242
03444798000400	POSTO SAO DOMINGOS LTDA.	POSTO SAO DOMINGOS	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: BR 316,SN KM 357	CENTRO	MA	BACABAL	(99)3621-1710

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
CNPJ n° 00.604.122/0001-97  
Rua Machado de Assis, n° 904, Centro – Uberlândia/MG - CEP 38400-112  
Telefone (34) 3239-0550 / Fax (34) 3239-0547  
[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br) – [licitacoes@valecard.com.br](mailto:licitacoes@valecard.com.br)





06751259000150	NASCIMENTO E COSTA LTDA	POSTO STO ANTONIO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: BR 316,S/N KM 361	CENTRO	MA	BACABAL	(99)3621-2929
06751259000150	NASCIMENTO E COSTA LTDA	POSTO STO ANTONIO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: BR 316,S/N KM 361	CENTRO	MA	BACABAL	(99)3621-2929
01453480000109	BARTOLOMEU V DE ARAUJO ME	POSTO PAIZAO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: BR 316,s/n KM360	CENTRO	MA	BACABAL	(99) 3621-1825
10235624000141	S DE F ALENCAR DE OLIVEIRA	MACRO AUTO PECAS	OFICINA MECANICA	ROD: BR 316,05 A	CENTRO	MA	BACABAL	(99) 3621-4365
01031209000185	ALIANCA PECAS E SERVICOS LTDA	ALIANCA VEICULOS	OFICINA MECANICA	AV: CEL FONSECA,120	CENTRO	MA	BALSAS	(99)3541-3715
06103646000180	VIANA E REDSON LTDA ME	POSTO REAL	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: BR 226,S/N KM300	ALTAMIRA	MA	BARRA DO CORDA	(99) 3643-2599
06103646000180	VIANA E REDSON LTDA ME	POSTO REAL	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: BR 226,S/N KM300	ALTAMIRA	MA	BARRA DO CORDA	(99) 3643-2599
06103646000180	VIANA E REDSON LTDA ME	POSTO REAL	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: BR 226,S/N KM300	ALTAMIRA	MA	BARRA DO CORDA	(99) 3643-2599
12119665000106	LEAL-COMERCIALIZACAO DE DRIVADO DE PETROLEO LTDA	POSTO LEAL	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: 31 DE MARCO.,15	CENTRO	MA	BARREIRINHAS	(98)3349-1275
07921394000160	SEBITE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	POSTO SEBITE	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: RODOVIARIA.,12	CENTRO	MA	BARREIRINHAS	(98)3349-0206
12119665000289	LEAL-COMERCIALIZACAO DE DRIVADO DE PETROLEO LTDA	POSTO ROTA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	R: ANACLETO DE CARVALHO,260	CRUZEIROS	MA	BARREIRINHAS	(98) 3349-1275
08197504000155	AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA.	AUTO POSTO DOIS IRMAOS	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: BR 222,SN KM 170	BAIXAO	MA	BURITICUPU	(98)3664-6062
07250042000120	POSTO DE COMBUSTIVEL MARANATA LTDA EPP	POSTO MARANATA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	EST: BR 222,851 KM 160	CENTRO	MA	BURITICUPU	(98) 3664-6365
06929427000236	FERREIRA ALVES & ALVES LTDA-ME	POSTO SAMPAIO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: PE MARIO RACCA,921	CENTRO	MA	CARUTAPERA	(98)3394-1277
01926834000195	POSTO LIBERDADE LTDA.	POSTO LIBERDADE	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: NEREU BITTENCOURT,152	CENTRO	MA	CAXIAS	(99)3521-3880

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
CNPJ nº 00.604.122/0001-97  
Rua Machado de Assis, nº 904, Centro – Uberlândia/MG - CEP 38400-112  
Telefone (34) 3239-0550 / Fax (34) 3239-0547  
[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br) – [licitacoes@valecard.com.br](mailto:licitacoes@valecard.com.br)







06081319000841	HELIO DE SOUSA QUEIROZ	POSTO STA RITA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: BR 316,S/N KM554,4	VOLTA REDONDA	MA	CAXIAS	(99) 3521-3715
04971729000166	A. F. M. CARVALHO	AZICAP	OFICINA MECANICA	AV: NEREU BITTENCOURT,208	CENTRO	MA	CAXIAS	(99)3421-3554
06081319000256	HELIO DE SOUSA QUEIROZ	POSTO SAO FRANCISCO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: GETULIO VARGAS,,583	CENTRO	MA	CAXIAS	(99) 3521-3715
07737554000204	SANCAO VERAS E CIA LTDA	POSTO ALVORADA1	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: KENEDY,659	CENTRO	MA	CHAPADINHA	(98)3471-1105
07737554000115	SANCAO VERAS & CIA LTDA	POSTO ALVORADA I	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: KENEDY,625	CENTRO	MA	CHAPADINHA	(98)3471-1105
12445187000116	GB COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	POSTO ESPERANCA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: MA 230,1590 KM 0	BOA VISTA	MA	CHAPADINHA	(98)3471-0264
01292553000470	JULIO CESAR MACHADO ALENCAR	AUTO POSTO ALENCAR IV	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	R: CRISTOVAO COLOMBO,1167	TRIZIDELA	MA	CODO	(99)3661-7560
01292553000209	JULIO CESAR MACHADO ALENCAR	POSTO ALENCAR	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: SANTOS DUMONT,1831	CENTRO	MA	CODO	(99)3661-1117
07607495000160	DOMINGOS FERREIRA DE CARVALHO FILHO & CIA LTDA	AUTO POSTO CARVALHO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: NAGIB HAICKEL,150	CENTRO	MA	COROATA	(99)3641-2133
01292553000128	JULIO CESAR MACHADO ALENCAR	AUTO POSTO ALENCAR I	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: NAGIB HAICKEL,s/n	CAJUEIRO	MA	COROATA	(99) 3641-1875
01272434000707	CARRETEIRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	CARRETEIRO 7	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: ROD BR - 010 (RODOVIA BELEM-BRASILIA),S/N	RODOVIA BR 010	MA	ESTREITO	(99)3531-6070
35161546000109	AUTO POSTO VEREDA LTDA	POSTO VEREDA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: BR 226,12 KM 210	EXPOAGRA	MA	GRAJAU	(99) 3532-6094
35161546000109	AUTO POSTO VEREDA LTDA	POSTO VEREDA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: BR 226,12 KM 210	EXPOAGRA	MA	GRAJAU	(99) 3532-6094
05066395000149	AUTO POSTO D.T. LTDA	AUTO POSTO D T	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	R: LEONCIO PIRES DOURADO,1463	BACURI	MA	IMPERATRIZ	(99)3526-6131
11322999000101	POSTO PAU D ARCO LTDA.	POSTO PAU D ARCO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	R: CORIOLANO MILHOMEM,509	NOVA IMPERATRIZ	MA	IMPERATRIZ	(99)3524-0466

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 00.604.122/0001-97

Rua Machado de Assis, nº 904, Centro – Uberlândia/MG - CEP 38400-112

Telefone (34) 3239-0550 / Fax (34) 3239-0547

[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br) – [licitacoes@valecard.com.br](mailto:licitacoes@valecard.com.br)





10298651000163	POSTO PERNAMBUCO LTDA	POSTO BOA VIAGEM	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	EST: BR 010,S/N KM 1359	POV LAGOA VERDE	MA	IMPERATRIZ	(99) 3526-1111
10298651000163	POSTO PERNAMBUCO LTDA	POSTO BOA VIAGEM	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	EST: BR 010,S/N KM 1359	POV LAGOA VERDE	MA	IMPERATRIZ	(99) 3526-1111
01624958000388	SUPER POSTO ESTRELA LTDA	POSTO ESTRELA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA,1746	ENTROCAMENTO	MA	IMPERATRIZ	98 35234507
02918397000120	J M SOARES FILHO E CIA LTDA	AUTO REFORMADORA ANAPOLIS	OFICINA MECANICA	R: PIAUI,70	JUCARA	MA	IMPERATRIZ	(99)3524-5039
00975911000134	AUTO MOTORDIESEL LTDA	MOTORDIESEL	OFICINA MECANICA	PC: EMILIANO MELO DE AZEVEDO,64	ENTROCAMENTO	MA	IMPERATRIZ	(99)3525-3432
10464418000103	POSTO JESUS LTDA	POSTO JESUS	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: BR 222,S/N KM 13	TRIZIDELA	MA	ITAPECURU-MIRIM	(98)3463-1207
35164797000147	AUTO POSTO ITINGA LTDA	POSTO ITINGA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: BR 010 KM 1478,S/N	RODOVIARIO	MA	ITINGA DO MARANHAO	(99)3551-4130
02417280000163	MIRADOR DIESEL LTDA-ME	POSTO SAO JOSE 1	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: ROD MA 270,s/n KM3	MURICOCA	MA	MIRADOR	(99)3556-0322
02417280000163	MIRADOR DIESEL LTDA-ME	POSTO SAO JOSE 1	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: ROD MA 270,s/n KM3	MURICOCA	MA	MIRADOR	(99)3556-0322
63405187000204	J P DIESEL LTDA	POSTO FISCHER	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	R: DO COMERCIO,s/n	CENTRO	MA	MIRANDA DO NORTE	(98)3464-1207
63405187000204	J P DIESEL LTDA	POSTO FISCHER	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	R: DO COMERCIO,s/n	CENTRO	MA	MIRANDA DO NORTE	(98)3464-1207
08208729000240	POSTO ROLIM LTDA	POSTO MAGNOLIA XII	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	R: DO COMERCIO,125	CENTRO	MA	NOVA OLINDA DO MARANHAO	(98) 3377-1115
08208729000240	POSTO ROLIM LTDA	POSTO MAGNOLIA XII	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	R: DO COMERCIO,125	CENTRO	MA	NOVA OLINDA DO MARANHAO	(98) 3377-1115
07994409000110	POSTO MORAIS LTDA.	POSTO MORAIS	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: CONSELHEIRO HILTON RODRIGUES,555	ARACAGY	MA	PACO DO LUMIAR	(98)8113-0434
10291714000150	EMBRACO EMPRESA BRASILEIRA DE COMBUSTIVEIS LTDA	POSTO MAIOBAO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: MA 201 KM 7,S/N KM 7	MAIOBAO	MA	PACO DO LUMIAR	(98)3237-1889

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
 CNPJ nº 00.604.122/0001-97  
 Rua Machado de Assis, nº 904, Centro – Uberlândia/MG - CEP 38400-112  
 Telefone (34) 3239-0550 / Fax (34) 3239-0547  
[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br) – [licitacoes@valecard.com.br](mailto:licitacoes@valecard.com.br)







0799409000110	POSTO MORAIS LTDA.	POSTO MORAIS	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: CONSELHEIRO HILTON RODRIGUES,555	ARACAGY	MA	PACO DO LUMIAR	(98)8113-0434
10291714000150	EMBRACO EMPRESA BRASILEIRA DE COMBUSTIVEIS LTDA	POSTO MAIOBAO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: MA 201 KM 7,5/N KM 7	MAIOBAO	MA	PACO DO LUMIAR	(98)3237-1889
08915342000143	POSTO MAMORE LTDA.	POSTO MAMORE	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: RUI MESQUITA,2398 A	ENGENHO	MA	PEDREIRAS	(99)36423811
04446397000281	J. DOS SANTOS FREITAS	POSTO CAMPEAO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	R: SAO MIGUEL,1111	SAO FRANCISCO	MA	PEDREIRAS	(99)3642-2089
01249059000261	D. N. SOARES & CIA LTDA	POSTO CARIRI	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	R: ABILIO MONTEIRO,1758	ENGENHO	MA	PEDREIRAS	(99)3642-0535
41625062000761	RIBAMAR ARAUJO E CIA LTDA	POSTO BELEM 08	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: BR 316, KM 426,s/n	CENTRO	MA	PERITORO	(99)3649-1251
02596396000107	R DE J BECKMAN GUTERRES	POSTO GIRAFA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: TARQUINIO LOPES,1608	CENTRO	MA	PINHEIRO	(98)3381-1362
02900938000193	F MENDES FILHO ME	POSTO PERICUMA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: PEULO RAMOS,600	CENTRO	MA	PINHEIRO	(98)33811152
03460103000122	S. M. DOS SANTOS GOEDEL	AUTO POSTO GAUCHO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: BELEM -BRASILIA,109	ENTRONCAMENTO	MA	PORTO FRANCO	(99)3571-2365
03460103000122	S. M. DOS SANTOS GOEDEL	AUTO POSTO GAUCHO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: BELEM -BRASILIA,109	ENTRONCAMENTO	MA	PORTO FRANCO	(99)3571-2365
08281592000179	POSTO DE COMBUSTIVEL RECARY LTDA	POSTO RECARY	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: JOSE OLAVO SAMPAIO,1000	CENTRO	MA	PRESIDENTE DUTRA	(99)3663-3872
05790394000142	M. DA C. LIMA SOARES	SERVI CENTER REMY SOARES	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: CAMPOS DANTAS,1541	CAMPO DANTAS	MA	PRESIDENTE DUTRA	99 3663-1491
09215375000143	N. R. COMBUSTIVEIS LTDA	AUTO POSTO REIS	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: OTON GONCALVES DE SA,1900	CAMPO DANTAS	MA	PRESIDENTE DUTRA	(99)3663-3346
09341011000100	L. BARBERINO - DERIVADOS DE PETROLEO	POSTO CENTER	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	R: PE RUA DA PEDRA BRANCA,619	CENTRO	MA	SANTA INES	(98)3653-9436

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 00.604.122/0001-97

Rua Machado de Assis, nº 904, Centro – Uberlândia/MG - CEP 38400-112

Telefone (34) 3239-0550 / Fax (34) 3239-0547

[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br) – [licitacoes@valecard.com.br](mailto:licitacoes@valecard.com.br)





07685177000118	MACHADO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	POSTO CARAJAS	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: CASTELO BRANCO,1850	SABBAK	MA	SANTA INES	(98) 3653-1757
04897296000146	JR COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	AUTO POSTO PINHEIRENSE	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	BR: 316,SN KM 113	NOVO	MA	SANTA LUZIA DO PARUA	(98)3374-1758
12126058000165	DURVALINO CASTELO BRANCO E CIA LTDA	AUTO POSTO SAO BERNARDO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	R: BERNARDO LIMA,160	CENTRO	MA	SAO BERNARDO..	(98) 3477-1891
01624958000205	SUPER POSTO ESTRELA LTDA	POSTO ESTRELA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	EST: BR 010,S/N KM 269	TRECHO SECO	MA	SAO FRANCISCO DO BREJAO	99 35254646
01624958000205	SUPER POSTO ESTRELA LTDA	POSTO ESTRELA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	EST: BR 010,S/N KM 269	TRECHO SECO	MA	SAO FRANCISCO DO BREJAO	99 35254646
03549504000153	POSTO SAO JOAO LTDA.	POSTO SAO JOAO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: PRESIDENTE MEDICI,1740 SEDE	CENTRO	MA	SAO JOAO DOS PATOS	(99)3551-2495
07149453000123	IRMAOS RIBEIRO E CIA LTDA	AUTO POSTO SAO LUIZ	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: PRESIDENTE MEDICI,2993	CENTRO	MA	SAO JOAO DOS PATOS	(99) 3551-2321
35196823000704	NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	POSTO PALOMA PQ VITORIA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	R: NOSSA SENHORA DA VITORIA,C-2 QD103 LT P	TURU	MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	(98)3245-3220
69425734000119	C G DE SOUSA	POSTO NAILA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: CIDADE OPERARIA,S/N	MAIOBINHA	MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	(98)3247-1101
35196823000208	NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	REDE DE POSTOS PALOMA-MAIOBAO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	EST: DE SAO JOSE DE RIBAMAR,S/N QD1 LT2/3/	LOTEAMENTO JD DAS PRINCESAS	MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	(98)3245-3220
07060336000199	H S C PEREIRA	POSTO ITAPIRACO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: JOAQUIM MOCHEL,21	ITAPIRACO	MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	(98)3245-3378
08545615000105	POSTO JUCARAL LTDA.	POSTO JUCARAL	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	EST: DA MAIOBA,07 MA 202	FORQUILHA	MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	(98)9972-2206
08947513000116	MARINES T. KERLLER	AUTO POSTO TALISMA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	EST: DE RIBAMAR KM 05 LOTEAMENTO SAO RAIMUNDO,10/12 QD 8	FORQUILHA	MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	(98)3245-2056
10731252000144	F E LOPES COMERCIO LTDA ME	POSTO MAIOBA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: B MA202,33	SITIO TRIZIDELA	MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	(98)3239-0008

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
CNPJ nº 00.604.122/0001-97  
Rua Machado de Assis, nº 904, Centro – Uberlândia/MG - CEP 38400-112  
Telefone (34) 3239-0550 / Fax (34) 3239-0547  
[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br) – [licitacoes@valecard.com.br](mailto:licitacoes@valecard.com.br)







35196823000704	NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	POSTO PALOMA PQ VITORIA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	R: NOSSA SENHORA DA VITORIA,C-2 QD103 LT P	TURU	MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	(98)3245-3220
69425734000119	C G DE SOUSA	POSTO NAILA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: CIDADE OPERARIA,S/N	MAIOBINHA	MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	(98)3247-1101
35196823000208	NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	REDE DE POSTOS PALOMA-MAIOBAO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	EST: DE SAO JOSE DE RIBAMAR,S/N QD1 LT2/3/	LOTEAMENTO JD DAS PRINCESAS	MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	(98)3245-3220
07060336000199	H S C PEREIRA	POSTO ITAPIRACO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: JOAQUIM MOCHEL,21	ITAPIRACO	MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	(98)3245-3378
08545615000105	POSTO JUCARAL LTDA.	POSTO JUCARAL	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	EST: DA MAIOBA,07 MA 202	FORQUILHA	MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	(98)9972-2206
08947513000116	MARINES T. KERLLER	AUTO POSTO TALISMA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	EST: DE RIBAMAR KM 05 LOTEAMENTO SAO RAIMUNDO,10/12 QD 8	FORQUILHA	MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	(98)3245-2056
10731252000144	F E LOPES COMERCIO LTDA ME	POSTO MAIOBA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: B MA202,33	SITIO TRIZIDELA	MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	(98)3239-0008
69582757000307	POSTO BAGANGA LTDA	POSTO BAGANGA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: JOAO PESSOA,337 A	JORDOA	MA	SAO LUIS	(98) 3243-6353
23667603000147	F. A. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	POSTO ANGELIM	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO,1001 B	ANGELIM	MA	SAO LUIS	(98)3236-4026
35196823000119	NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	POSTO PALOMA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: JERONIMO DE ALBUQUERQUE,22	AURORA	MA	SAO LUIS	(98)3245-3220
04583141000135	HELIO VIANA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	POSTO HELIO VIANA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: MARECHAL CASTELO BRANCO,428 SALA 01	SAO FRANCISCO	MA	SAO LUIS	(98)3235-3957
69388593000101	POSTO VITORIA LTDA.	POSTO VITORIA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: GERONIMO DE ALBUQUERQUE,SN	COHAB ANIL I	MA	SAO LUIS	0000-0000
69418101000183	LIMA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	POSTO INTERNACIONAL	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: GERONIMO DE ALBUQUERQUE,5	COHAB ANIL I	MA	SAO LUIS	(98)3133-6902
69418101000345	LIMA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	POSTO CONFIANCA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: DOS FRANCESES,25	TIRIRICAL	MA	SAO LUIS	(98) 3244-4873

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
 CNPJ nº 00.604.122/0001-97  
 Rua Machado de Assis, nº 904, Centro – Uberlândia/MG - CEP 38400-112  
 Telefone (34) 3239-0550 / Fax (34) 3239-0547  
[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br) – [licitacoes@valecard.com.br](mailto:licitacoes@valecard.com.br)





69425734000380	C G DE SOUSA	POSTO VISTA ALEGRE	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	TRV: DO GASOMETRO,86	CENTRO	MA	SAO LUIS	(98)3247-1101
06269773000154	REVENDEDORA SOPETRO LTDA	POSTO TEXACO BEIRA MAR	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: BEIRA MAR,170	CENTRO	MA	SAO LUIS	(98)3231-3020
06302616000101	COMERCIAL PETROMAR LTDA	POSTO TEXACO KENNEDY	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: PRESIDENTE KENNEDY,S/N	CENTRO	MA	SAO LUIS	(98)3231-0138
69425734000208	C G DE SOUSA	POSTO BOA SORTE	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: GUAJAJARA,205	SAO CRISTOVAO	MA	SAO LUIS	(98)3258-9591
06954689000170	POSTO PRESIDENTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	POSTO PRESIDENTE	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: BR 135 KM 19,S/N KM 19	DISTRITO INDUSTRIAL	MA	SAO LUIS	(98)3241-4015
07801429000470	POSTO DE GASOLINA SEculo XXI LTDA	POSTO BRASIL IV	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: DANIEL DE LA TOUCHE,45-A QD.B	OLHOS DAGUA	MA	SAO LUIS	(98)3246-4035
08386800000285	J R EQUIPAMENTOS PARA COMUNICACAO LTDA	POSTO J CENTER	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: DOS FRANCESES,36 B	SANTO ANTONIO	MA	SAO LUIS	(98)3843-6730
07801429000127	POSTO DE GASOLINA SEculo XXI LTDA	POSTO BRASIL I	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO,2005	CONJ HABITACIONAL VINHAIS	MA	SAO LUIS	(98)3246-4035
07801429000208	POSTO DE GASOLINA SEculo XXI LTDA	POSTO BRASIL II	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: DANIEL DE LA TOUCHE,02 LOTE 02	BEQUIMAO	MA	SAO LUIS	(98)3246-4035
07801429000550	POSTO DE GASOLINA SEculo XXI LTDA	POSTO BRASIL V	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: ITAPIRACO,01	ANIL	MA	SAO LUIS	(98)3246-4035
08214145000105	PETROMAIS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	POSTO MAIS PETROLEO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO,01 LOTE C	ANGELIM	MA	SAO LUIS	(98)3312-3977
01250105000323	M. A. LIBERIO & COMPANHIA LTDA	POSTO RENASCENCA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: COLARES MOREIRA,806	JARDIM RENASCENCA	MA	SAO LUIS	(98)3243-2844
01250105000161	M. A. LIBERIO & COMPANHIA LTDA	POSTO COLONIAL	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: DOS FRANCESES,372	IVAR SALDANHA	MA	SAO LUIS	(98)3243-2844
07801429000399	POSTO DE GASOLINA SEculo XXI LTDA	POSTO BRASIL III	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: DANIEL DE LA TOUCHE,14	IPASE	MA	SAO LUIS	(98)3246-4035

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
 CNPJ nº 00.604.122/0001-97  
 Rua Machado de Assis, nº 904, Centro – Uberlândia/MG - CEP 38400-112  
 Telefone (34) 3239-0550 / Fax (34) 3239-0547  
[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br) – [licitacoes@valecard.com.br](mailto:licitacoes@valecard.com.br)







06700355000170	COMERCIAL DE POSTOS LTDA	POSTO KENEDY	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: GUAXENDUBA,1034	FATIMA	MA	SAO LUIS	(98)3243-5821
02915091000110	POSTO NATUREZA E SERVICOS LTDA	POSTO NATUREZA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: SAO LUIS REI DE FRANCA,190	TURU	MA	SAO LUIS	(98) 3248-3251
02915091000110	POSTO NATUREZA E SERVICOS LTDA	POSTO NATUREZA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: SAO LUIS REI DE FRANCA,190	TURU	MA	SAO LUIS	(98) 3248-3251
06427223000116	POSTO SAO FRANCISCO LTDA	POSTO SAO FRANCISCO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	R: 04.,25	SÃO FRANCISCO	MA	SAO LUIS	(98)3235-5386
01013257000140	A. J. MURAD	POSTO GAIZAO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: DOS FRANCESES,555	ALEMANHA	MA	SAO LUIS	(98)3243-4933
01013257000140	A. J. MURAD	POSTO GAIZAO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: DOS FRANCESES,555	ALEMANHA	MA	SAO LUIS	(98)3243-4933
07007362000153	MARAZUL COMERCIAL GASOLEOS E PECAS LTDA	POSTO MARAZUL	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: DJALMA MARQUES /VENCESLAU BRAZ,22	FABRIL	MA	SAO LUIS	98)3231-1565
10352227000311	SUPER GAMES COMERCIAL LTDA	POSTO JARACATI	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: EUCLIDES FIQUEIREDO, QDA 04, LOTE 01,s/n	LOTEAMENTO JARACATI	MA	SAO LUIS	3212-1692
10352227000150	SUPER GAMES COMERCIAL LTDA	SUPER GAMES COMERCIAL LTDA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: DOS HOLANDESES,200	OLHOS DAGUA	MA	SAO LUIS	3212-5121
69418101000264	LIMA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	POSTO MARACANA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: BR 135 AV ENG EMILIANO MACIEIRA,215 KM 06	MARACANA	MA	SAO LUIS	(98) 3241-1677
69418101000264	LIMA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	POSTO MARACANA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: BR 135 AV ENG EMILIANO MACIEIRA,215 KM 06	MARACANA	MA	SAO LUIS	(98) 3241-1677
35123447000213	POSTO MAGNOLIA LTDA	POSTO MAGNOLIA 02	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: MA BR 135,S/N KM 13	PEDRINHAS	MA	SAO LUIS	(98) 3276-0959
10352227000230	SUPER GAMES COMERCIAL LTDA	POSTO BARRAMAR	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: DOS HOLANDESES,19	CALHAU	MA	SAO LUIS	3226-2466
01250105000404	M. A. LIBERIO & COMPANHIA LTDA	POSTO EXECUTIVO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: DANIEL DE LA TOUCHE,13 LOJA: 17	COHAMA VINHAIS	MA	SAO LUIS	(98)3311-6509
03643064000107	ALBERTO AUTO PECAS LTDA	ALBERTO AUTO PECAS	OFICINA MECANICA	AV: SENADO VITORINO FREIRE,2	AREINHA	MA	SAO LUIS	(98)3214-8760

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
 CNPJ nº 00.604.122/0001-97  
 Rua Machado de Assis, nº 904, Centro – Uberlândia/MG - CEP 38400-112  
 Telefone (34) 3239-0550 / Fax (34) 3239-0547  
[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br) – [licitacoes@valecard.com.br](mailto:licitacoes@valecard.com.br)





06989349000265	AUTO MIL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	VARGA SERVICIO	ACESSORIOS P/ AUTOS	R: SANTO ANTONIO EUFRATES,1 QD1LT1	PARQUE OLINDA	MA	SAO LUIS	(98) 3131-4050
03149535000117	J G GONCALVES & CIA LTDA	ZERO RISCO	OFICINA MECANICA	AV: PRESIDENTE MEDICI,04 QDA 52	AREINHA	MA	SAO LUIS	(98)3088-0458
02805488000150	AUTO MECANICA SANTA ISABEL LTDA	AUTO MECANICA SANTA ISABEL	OFICINA MECANICA	R: ANTONIO RAPOSO,10	CUTIM - ANIL	MA	SAO LUIS	(98)3243-3352
08431533000130	C.C.GOMES MORAES-ME	R & C SERVICOS AUTOMOTIVO	OFICINA MECANICA	R: PAULO FRONTIN,356	RETIRO NATAL	MA	SAO LUIS	(98)3232-9035
01880656000109	MINAS CAR LTDA.	MINAS CAR	OFICINA MECANICA	R: DA ESTRELA,184	TIRIRICAL	MA	SAO LUIS	(98)3245-0407
10530675000104	F. R. FRANCA	UTILIZA COMERCIO LOG E TRANSP	OFICINA MECANICA	AV: ANA JANSEN,01	SAO FRANCISCO	MA	SAO LUIS	(98)3243-3579
11195694000186	J R CUTRIM COMERCIO E SERVICIO LTDA	DIGADAM	OFICINA MECANICA	R: QUARENTA E OITO,18	AREINHA	MA	SAO LUIS	(98)3221-2606
07546979000147	COQUEIRO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	COQUEIRO SERVICE CAR	OFICINA MECANICA	R: BARAO DE GRAJAU/RUA N,45	RADIONAL	MA	SAO LUIS	(98)3249-9343
05060122000197	EMVEL - EMPRESA MARANHENSE DE VEICULOS LTDA	EMVEL	OFICINA MECANICA	AV: LUIS ROCHA,2958 B	APEADORO	MA	SAO LUIS	(98)3243-5545
07374494000113	JURANDIR PINHEIRO NERES -ME	AUTO CENTER	OFICINA MECANICA	AV: DJALMA MARQUES / VENCESLAU,37 A	DIAMANTE	MA	SAO LUIS	(98)3232-7930
63408256000152	RICO AUTO PECAS LTDA	RIPEL AUTO PECAS	ACESSORIOS P/ AUTOS	AV: SENADO VITORINO FREIRE,S/N QD B LT 01	AREINHA	MA	SAO LUIS	(98)3244-1760
06073883000146	AII SERVICOS E LOCACAO LTDA	ALIANCA SERVIÇOS	OFICINA MECANICA	R: TRINTA E QUATRO,01 CONJ. COHA	JARDIM SAO CRISTOVAO	MA	SAO LUIS	(98)3245-4282
10271965000172	AUTO PECAS FIGUEIREDO CORREA LTDA	AUTO PECAS FIGUEIREDO	ACESSORIOS P/ AUTOS	AV: GUAJAJARAS,125	TIRIRICAL	MA	SAO LUIS	(98)3312-3410
05998071000149	FABIANO O MOREIRA	CASA DO CHEVROLET	ACESSORIOS P/ AUTOS	AV: GUAXENDUBA,596 B	RETIRO NATAL	MA	SAO LUIS	(98)8898-2568
05294460000193	COMERCIAL SAMPECAS LTDA	SAMPECAS	OFICINA MECANICA	R: OSCAR BARROS,14	JARDIM SAO CRISTOVAO	MA	SAO LUIS	(98)3245-1037
01442600000172	A B M DOS SANTOS	AUTO MECANICA POLY	ACESSORIOS P/ AUTOS	R: NASCIMENTO MORAES,903	SAO FRANCISCO	MA	SAO LUIS	(98)3227-3875
73606956000105	JOSE RIBAMAR VIEIRA SERVICIO E COMERCIO	VICTOR MOTOS	OFICINA MECANICA	R: SEM DEN 010 AVN 04,4 QD64-A LT3	JARDIM SAO CRISTOVAO II	MA	SAO LUIS	(98)3244-7140
04726179000110	CENTERTRUCK PECAS E SERVICOS LTDA	CENTERTRUCK	ACESSORIOS P/ AUTOS	AV: GUAJAJARAS.,123 A	SAO CRISTOVAO	MA	SAO LUIS	(98)3245-4961
03068528000190	JOSE SANTOS SEGUNDO & CIA LTDA	AUTO MECANICA NOSSA SENHORA DA	ACESSORIOS P/ AUTOS	R: NOSSA SENHORA DA VITORIA,172 D	OUTEIRO DA CRUZ	MA	SAO LUIS	(98)3249-4607
04818278000121	LIMPERCAR SERVICOS LTDA	LIMPERCAR SERVICOS	OFICINA MECANICA	R: 29,17 QUADRA 60	AREINHA	MA	SAO LUIS	(98)3251-7583
04761958000156	W P DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	J. M. VEICULOS E PECAS	ACESSORIOS P/ AUTOS	AV: 01,89 QD 32	HAB. BEQUIMAO	MA	SAO LUIS	(98)3246-9881

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 00.604.122/0001-97

Rua Machado de Assis, nº 904, Centro – Uberlândia/MG - CEP 38400-112

Telefone (34) 3239-0550 / Fax (34) 3239-0547

[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br) – [licitacoes@valecard.com.br](mailto:licitacoes@valecard.com.br)







04464096000108	CENTER DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	CENTER DIESEL	OFICINA MECANICA	AV: LOURENCO VIEIRA DA SILVA,07 QD 59	COHAPAM	MA	SAO LUIS	(98)3245-1136
05360538000120	SUPERCAR SERVICOS LTDA	SUPERCAR SERVICOS	ACESSORIOS P/ AUTOS	AV: GUAXENDUBA,180	CENTRO	MA	SAO LUIS	(98)3231-5628
08882643000118	AUTO SERVICE CAR PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	MILENIUM SERVCAR	ACESSORIOS P/ AUTOS	AV: PRESIDENTE MEDICI,601	SACAVEM	MA	SAO LUIS	(98)3243-3551
10897888000160	FOR PECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	FOR PECAS	ACESSORIOS P/ AUTOS	AV: GUAXENDUBA,942	CENTRO	MA	SAO LUIS	(98)3221-0735
63566186000160	A P MOREIRA PECAS E SERVICOS	OFICINA DO PAULO	OFICINA MECANICA	R: 31 DE DEZEMBRO,01 QD189	JARDIM SAO CRISTOVAO	MA	SAO LUIS	(98)3245-9189
10226548000108	OLIVEIRA E BATISTA LTDA	OLIVEIRA E BATISTA	ACESSORIOS P/ AUTOS	CJ: PENALVA,25 QD108 LJ2	TIRIRICAL	MA	SAO LUIS	(98)3258-9462
08926469000168	ALVES BATISTA AUTO PECAS LTDA	ALBERTO PNEUS & SERVICOS	ACESSORIOS P/ AUTOS	R: GUAJAJARAS,2 A QD 109	JARDIM SAO CRISTOVAO	MA	SAO LUIS	(98)3244-5350
11594416000100	D F MANUTENCOES LTDA	4 X 4 MANUTENCOES	OFICINA MECANICA	R: ANTONIO RAPOSO,423	CUTIM - ANIL	MA	SAO LUIS	(98)3253-7741
01088571000192	USEPECAS LTDA	USEPECAS	ACESSORIOS P/ AUTOS	AV: DOS FRANCESES,21	SANTO ANTONIO	MA	SAO LUIS	(98)3245-8346
04755087000168	N. A. FIGUEIREDO COMERCIO	UNION CAMINHOS	ACESSORIOS P/ AUTOS	AV: GUAJAJARAS,23	TIRIRICAL	MA	SAO LUIS	(98)3225-0754
69577450000148	3R AUTO PECAS LTDA	3R AUTO PECAS	OFICINA MECANICA	AV: GUAJAJARAS,17	TIRIRICAL	MA	SAO LUIS	()
41486499000176	TAGUATUR VEICULOS LTDA	TAGUATUR VEICULOS	CONCESSIONARIAS	AV: DANIEL DE LA TOUCHE,1445	COHAMA VINHAIS	MA	SAO LUIS	(98)2106-1000
02143570000166	J. L. SANTOS - ME	M S CAR	OFICINA MECANICA	AV: DOS AFRICANOS,13 QDA 70	AREINHA	MA	SAO LUIS	(98)3251-7635
10222975000118	R S CUTRIM	AUTOCENTER RAYCAR	ACESSORIOS P/ AUTOS	R: QUARENTA E OITO,02 QD41 LT20/	AREINHA	MA	SAO LUIS	(98)3266-0420
08533855000190	MONOBLOCO ALINHAMENTO DE VEICULOS LTDA-ME	MONOBLOCO ALINHAMENTO TECNICO	OFICINA MECANICA	AV: GUAJAJARAS,121	SAO BERNARDO	MA	SAO LUIS	(98)3245-6977
05935741000188	SAN PECAS E SERVICOS LTDA	SAN PECAS	ACESSORIOS P/ AUTOS	R: GUAJAJARAS,03 QD136 LJ A	JARDIM SAO CRISTOVAO	MA	SAO LUIS	(98)3245-7253
02623467000113	T. M. ARAUJO PAVAO	SAN DIESEL	ACESSORIOS P/ AUTOS	R: 16 DE JULHO,S/N LT1/2 QD 9	JARDIM SAO CRISTOVAO	MA	SAO LUIS	(98)3245-5711
16355380001350	BREMEN VEICULOS LTDA	BREMEN VEICULOS	CONCESSIONARIAS	AV: DOS HOLANDESES,9 LT A/B QD7	CALHAU	MA	SAO LUIS	(98)3217-2900
04094961000325	ENTREPOSTO COMERCIAL DE AUTOMOVEIS LTDA.	ENTREPOSTO COMERCIAL DE AUTOM.	CONCESSIONARIAS	AV: DOS HOLANDESES,02-A QD 39	CALHAU	MA	SAO LUIS	(98)2106-6565
07234453001365	BENARROS VEICULOS LTDA	TAMA VEICULOS	CONCESSIONARIAS	AV: DOS HOLANDESES,20 LT20 QD31	CALHAU	MA	SAO LUIS	(98)3217-2850
05846703000159	ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA	ALVORADA MOTOS	MOTOS, PECAS E ACESSORIOS	AV: JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO,90 QDA 03	VINHAIS III	MA	SAO LUIS	(98)3131-9094

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
 CNPJ nº 00.604.122/0001-97  
 Rua Machado de Assis, nº 904, Centro – Uberlândia/MG - CEP 38400-112  
 Telefone (34) 3239-0550 / Fax (34) 3239-0547  
[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br) – [licitacoes@valecard.com.br](mailto:licitacoes@valecard.com.br)





01845362000146	CARLOS B. SILVA FILHO	RODOCAR	ACESSORIOS P/ AUTOS	AV: JERONIMO DE ALBUQUERQUE,54	FORQUILHA	MA	SAO LUIS	(98)3844-3431
03444798000159	SAO DOMINGOS PETROLEO LTDA	POSTO SAO DOMINGOS	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: RODOVIARIA.,1867	CENTRO	MA	SAO MATEUS DO MARANHAO	(99) 3639-1163
03444798000159	SAO DOMINGOS PETROLEO LTDA	POSTO SAO DOMINGOS	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: RODOVIARIA.,1867	CENTRO	MA	SAO MATEUS DO MARANHAO	(99) 3639-1163
01464629000236	POSTO CHRIS LTDA	POSTO 5 ESTRELAS	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: BR 316 KM 612,S/N SALA 01	ZONA RURAL	MA	TIMON	(99)3012-3040
08164334000102	POSTO SAO RAIMUNDO PETROLEO LTDA.	POSTO SAO RAIMUNDO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: FRANCISCO CARLOS JANSEN,2025	PARQUE SAO FRANCISCO	MA	TIMON	(99)3212-5555
07737554001430	SANCAO VERAS & CIA LTDA	POSTO ALVORADA	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: CASTELO BRANCO,s/n	CENTRO	MA	VARGEM GRANDE	(98)3471-1105
05504717000194	J SERRA E CIA LTDA	POSTO VIANENSE	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	ROD: MA 014,S/N KM 37	VINAGRE	MA	VIANA - MA	(98)3351-1220
08618440000119	T. DE MELO RIBEIRO & CIA LTDA	AUTO POSTO CAMPEAO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	EST: OTR BR 222,S/N KM 180	VILA REGINALDO	MA	VITORIA DO MEARIM	(98)3352-1230
08208729000160	POSTO ROLIM LTDA	POSTO MAGNOLIA 11	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: CORONEL ESTANLEY FORTE BATISTA,668	CENTRO	MA	ZE DOCA	(98) 3655-3321
08208729000160	POSTO ROLIM LTDA	POSTO MAGNOLIA 11	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	AV: CORONEL ESTANLEY FORTE BATISTA,668	CENTRO	MA	ZE DOCA	(98) 3655-3321

Uberlândia, 26 de Novembro de 2010

*Renato Marques de Sena*

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ 00.604.122/0001-97

RENATO MARQUES DE SENA

CPF 729.174.311-72

RG: 15.771.486 SSP/MG

ANALISTA DE MERCADO PÚBLICO

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 00.604.122/0001-97

Rua Machado de Assis, nº 904, Centro – Uberlândia/MG - CEP 38400-112

Telefone (34) 3239-0550 / Fax (34) 3239-0547

[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br) – [licitacoes@valecard.com.br](mailto:licitacoes@valecard.com.br)

